



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 2.160 GBPMSDA do dia 09 de Agosto de 2016

Dispõe sobre a destinação de área Pública Rural para a Criação da “Vila Cristal” no Município de São Domingos do Araguaia e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará – no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Considerando que não existe Lei que nomeia a área Pública Rural conhecida como “Vila KM 40 “ neste Município de São Domingos do Araguaia;

Art. 2º – Fica destinada a referida área que se localiza no lote 130 – C Gleba São João “A” de 10,000000 hectares, área Publica Rural que se localiza na margem esquerda da Rodovia transamazônica no sentido São Domingos - Marabá, após indicação da comunidade local a criação e nomeação de “Vila Cristal” , imóvel objetivo da Matrícula imobiliária nº 1582, registrada no Cartório de registro de imóveis deste Município.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará, 09 de agosto de 2016.

São Domingos do Araguaia, 09 de Agosto de 2016.

Pedro Patrício de Medeiros
Prefeito Municipal